

CMN facilita endividamento dos estados

29 JUL 1993

GAZETA MERCANTIL

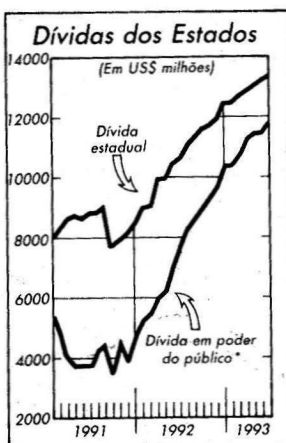
por Maria Clara R. M. do Prado
de Brasília

O Conselho Monetário Nacional (CMN) tomou medidas que têm repercussão no nível de endividamento do setor público.

Reverendo uma decisão da reunião de junho, o CMN decidiu ontem excluir as operações de antecipação de receita orçamentária (ARO) dos limites de contingenciamento fixados pela Resolução nº 1.997.

O presidente do Banco Central (BC), Paulo César Ximenes, informou também, ontem, que foram excluídos excepcionalmente, dos limites de controle do crédito ao setor público, os empréstimos para a Petrobrás com recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT) e do Fundo Nacional de Marinha Mercante, através do BNDES. O dinheiro será usado para a construção de doze navios, no total de US\$ 349 milhões.

"O ARO é o único instrumento que os estados têm para financiar seu fluxo de caixa", disse ontem Xime-



nes, justificando a decisão de voltar atrás no contingenciamento daquelas operações pela pressão que alguns bancos estaduais passaram a fazer sobre as taxas de juro nos empréstimos do ARO, nos últimos dias.

De janeiro até 27 de julho foram contratados Cr\$ 12,584 trilhões de ARO, com prazo médio de seis a sete meses. Os bancos esta-

duais continuam proibidos de emprestar a seus controladores, mas os governos podem contratar ARO com bancos oficiais de outros estados ou junto ao setor privado.

Ximenes acha que a regra do Senado Federal, limitando o saldo a 15% da receita líquida e o pagamento de juros e principal do ARO a 7% da receita líquida dos estados e municípios, será suficiente para manter aquelas operações sob controle. Pela lei, o ARO tem de ser pago até o dia 31 de janeiro do ano posterior ao da contratação e Ximenes garantiu que não será permitido o refinanciamento. No passado, o próprio CMN chegou a autorizar a reestruturação de ARO que não foram pagas em dia pelo governo tomador.

O CMN também tomou importante decisão na área internacional, ampliando a possibilidade de operações de "hedge" (proteção) contra variação de preços de "commodities" e, ainda, permitindo que operações de "hedge" possam ser realizadas contra risco de variação da paridade entre moedas no exterior.

Agora, além dos exportadores e dos importadores, qualquer pessoa, jurídica ou mesmo física, poderá realizar uma operação de "hedge" envolvendo compra ou venda de produto negociado em bolsas no mercado internacional. Fica eliminada a exigência da autorização prévia do BC para o setor privado, mas o setor público (exceção apenas da Petrobrás e da CVRD) continua dependendo de permissão da autoridade para efetuar operações de "hedge".

Outras decisões do CMN:

- As instituições financeiras poderão aplicar em debêntures com fins habitacionais, dentro da faixa livre de 15% dos depósitos captados em poupança.
- O BC foi autorizado a emitir adicionalmente Cr\$ 350 trilhões de papel-moeda, além do limite de Cr\$ 159 trilhões antes permitido.
- O Banco do Brasil vai assumir a dívida do BNCC com depositantes de cadernetas de poupança, no valor de US\$ 800 milhões, que serão pagos com recursos da reserva monetária.